

Artigo 2.º

Inscrição e direito de opção

1 O direito de opção é exercido pelo interessado mediante pedido de inscrição nos SAD.

2 A aquisição da condição de beneficiário extraordinário produz efeitos a partir do dia um do mês seguinte ao da aceitação da inscrição.

1 O direito de opção deve ser exercido pelos interessados no prazo de três meses a contar da data de celebração do casamento ou da aquisição da qualidade de funcionário ou agente.

2 Os actuais funcionários e agentes, beneficiários titulares da ADSE, devem exercer o direito de opção no prazo de três meses a contar da data de entrada em vigor do presente diploma.

3 No caso das uniões de facto, o prazo para o exercício do direito de opção é estipulado mediante portaria do membro do Governo responsável pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

4 Os funcionários e agentes que iniciaram funções a partir de 1 de Janeiro de 2006 podem, a todo o tempo, renunciar à sua inscrição nos SAD como beneficiários extraordinários, assumindo a renúncia carácter definitivo.

5 A inscrição de um beneficiário titular da ADSE como beneficiário extraordinário dos SAD implica transferir para estes a inscrição de todos os beneficiários familiares ou equiparados, que preencham os requisitos para o ser, mantendo-se como tal enquanto continuarem a reunir todas as condições.

Artigo 3.º

Responsabilidade pela inscrição

1. A inscrição nos SAD processa-se:

a) Através dos serviços e organismos processadores de vencimentos, no tocante aos funcionários e agentes no activo e aos respectivos familiares ou equiparados, ainda que sobrevivivos, quando aqueles tiverem falecido antes da sua inscrição nos SAD;

b) Pelos próprios funcionários e agentes que se encontrem na situação de aposentação ou pelos familiares sobrevivivos dos mesmos.

2. A entidade gestora dos SAD deve comunicar a aceitação da inscrição às entidades referidas no número anterior, bem como transmitir à ADSE, para efeitos de cancelamento da inscrição neste subsistema, os seguintes elementos de informação:

- a) Data de aceitação da inscrição nos SAD;
- b) Nome;
- c) Número de beneficiário da ADSE;
- d) Número do bilhete de identidade;
- e) Número de identificação fiscal;
- f) Data de nascimento

Artigo 4.º

Direitos e deveres

Os beneficiários extraordinários gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres dos beneficiários familiares ou equiparados dos SAD, com as ressalvas constantes da presente portaria.

Artigo 5.º

Perda da condição de beneficiário

1. Os beneficiários extraordinários perdem esta condição, verificada alguma das seguintes situações:

- a) Divórcio;
- b) Separação judicial de pessoal e bens;
- c) Dissolução da união de facto;
- d) Perda ou suspensão da qualidade de beneficiário titular por parte do respectivo cônjuge ou pessoa com quem viviam em união de facto;
- e) Perda da qualidade de funcionário ou agente;
- f) Renúncia à inscrição nos termos previstos no n.º 6 do artigo 2.º.

2. A entidade gestora dos SAD deve comunicar à ADSE e às entidades referidas no n.º 1 do artigo 3.º a perda da condição de beneficiário dos SAD e a situação que a determinou.

Artigo 6.º

Descontos obrigatórios

1. Constituem receita própria dos SAD os montantes provenientes do desconto obrigatório previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2. Os serviços e organismos processadores dos vencimentos procedem mensalmente à entrega do montante correspondente aos descontos efectuados, a fim de o mesmo ser contabilizado como receita da entidade gestora dos SAD.

Artigo 7.º

Familiares e equiparados

Os familiares ou equiparados dos beneficiários extraordinários gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres dos beneficiários familiares ou equiparados dos SAD.

Artigo 8.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente diploma, é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de Setembro, e, com as necessárias adaptações, o previsto no Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro.

8 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças**Portaria n.º 1092/2007**

Considerando que, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 156/83, de 14 de Abril, a taxa a ser paga pelas empresas de seguros a favor do Instituto de Seguros de Portugal deve ser fixada anualmente pelo Ministro das Finanças;

Atendendo a que idêntico procedimento está previsto para a fixação da taxa suportada pelas entidades gestoras de fundos de pensões igualmente a favor do Instituto de Seguros de Portugal, conforme previsto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril;

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Instituto de Seguros de Portugal que, face à situação actual do mercado e à previsão para o ano de 2008, propõe a manutenção do montante daquelas taxas;

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/83, de 14 de Abril, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril, e ao abrigo do Despacho n.º 17 827/2005 (2.ª série), de 27 de Julho de 2005, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Agosto de 2005;

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, o seguinte:

1.ª A taxa a favor do Instituto de Seguros de Portugal, prevista no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 156/83, de 14 de Abril, é fixada para o ano de 2008 em 0,046% sobre a receita processada relativamente aos seguros directos do ramo Vida e, em 0,23% sobre a receita processada quanto aos seguros directos dos restantes ramos.

2.ª A taxa a favor do Instituto de Seguros de Portugal, prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril, é fixada para o ano de 2008 em 0,046% sobre a totalidade das contribuições efectuadas pelos associados e pelos participantes para os correspondentes fundos de pensões.

3.º Os montantes correspondentes à aplicação das percentagens referidas nos números anteriores devem ser liquidados, quanto à taxa sobre os prémios de seguros nos termos do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 121/83, de 3 de Maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 19 de Maio, e quanto à taxa sobre as contribuições para fundos de pensões nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 171/87, de 20 de Abril.

4.ª Para efeitos de determinação dos montantes a liquidar em Janeiro de 2008, as taxas a aplicar são as fixadas na presente portaria, as quais incidem sobre as receitas e contribuições processadas durante o 2.º semestre do ano de 2007.

9 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Direcção-Geral dos Impostos**Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos****Aviso (extracto) n.º 24939/2007**

Por despacho de 31 de Outubro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão

da Cobrança da Direcção de Finanças do Porto, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, de José Agostinho Barroso Vilela Peixoto — técnico de administração tributário de nível 2.

9 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pi-neiro*.

Aviso (extracto) n.º 24940/2007

Por despacho de 29 de Outubro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa da Direcção de Finanças do Porto, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva — inspector tributário assessor principal.

9 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pi-neiro*.

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso (extracto) n.º 24941/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão da Inspeção Tributária I da Direcção de Finanças de Santarém, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do Bach. Jaime Artur Martins Limas — inspector tributário principal.

9 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pi-neiro*.

Despacho n.º 28413/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1, do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando o número de lugares vagos no cargo de direcção intermédia do 2.º grau designado de chefe de divisão de contabilidade previsto no artigo 11.º da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjuntamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, que reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, licenciada Ana Maria Rodrigues Guerra Fernandes, no cargo de chefe de divisão de contabilidade afectada à Divisão de Serviços de Internet e Desenvolvimento de Aplicações, da Direcção de Serviços de Informática e de Gestão da Informação Orçamental, com efeitos a 1 de Dezembro de 2007.

19 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

ANEXO

Curriculum vitae

Nome: Ana Maria Rodrigues Guerra Fernandes

Experiência Profissional: De Setembro de 1993 a Janeiro de 1996 foi programadora na Siemens S.A, Departamento de Computação e Software.

Ingressou na Administração Pública em 30 de Janeiro de 1996 como estagiária da carreira Técnica Superior de Informática na Direcção-Geral do Orçamento, Ministério das Finanças.

Nomeada chefe de Divisão da Direcção dos Serviços de Informática da Direcção-Geral do Orçamento, em 1 de Fevereiro de 2001.

De 8 de Outubro de 2001 a 26 de Agosto de 2003 desempenhou, em regime de substituição, funções de chefe da Divisão de Organização e Informática na Inspeção-Geral das Actividades Económicas, Ministério da Economia, garantindo o correcto funcionamento do sistema de informação e dos meios informáticos, num ambiente descentralizado. Coordenou a evolução do sistema de informação da Inspeção-Geral das Actividades Económicas.

Em 26 de Agosto de 2003 foi nomeada chefe da Divisão de Estruturas de Comunicação do Gabinete de Gestão do Ministério da Economia, tendo a seu cargo a manutenção e desenvolvimento das estruturas de

comunicação voz e dados dos organismos que integraram a prestação centralizada de serviços.

De Janeiro de 2005 a Agosto de 2006, passou a desempenhar as mesmas funções na Secretaria-Geral no Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, após a integração do Gabinete de Gestão nessa Secretaria-Geral.

De 4 de Setembro de 2006 a Maio de 2007, desempenhou, em regime de substituição, funções de chefe da Divisão de Organização e Informática no Instituto do Desporto de Portugal, Ministério da Presidência do Conselho de Ministros, garantindo o correcto funcionamento dos sistemas de informação e de comunicações (dados e voz).

Actualmente desempenha funções como Especialista de Informática na Direcção-Geral do Orçamento.

Despacho n.º 28414/2007

1 — Através do aviso n.º 15671/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto, e publicitado no jornal *Correio da Manhã*, de 30 de Agosto, do mesmo mês e ano, e divulgado na bolsa de emprego público em 30 de Agosto do corrente ano, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Acompanhamento do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional da 4.ª Delegação, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Acompanhamento do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional da 4.ª Delegação, do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, o licenciado em Organização e Gestão de Empresas Filipe Jorge Dores Lopes Alves com os seguintes fundamentos:

1 — Detém ampla experiência profissional na área do Orçamento do Estado e na sua execução tanto dos serviços integrados quanto nos serviços e fundos autónomos, na análise de projectos de diplomas legais que envolvam matéria orçamental e na análise de pedidos de libertação de créditos.

2 — Possui profundo conhecimento dos sistemas de informação de apoio à gestão orçamental na óptica do utilizar e experiência no fecho da conta do ministério.

3 — Demonstra possuir excelente capacidade de liderança, gestão, inovação e motivação de equipas, para efectuar e promover trabalho em equipa e espírito de iniciativa orientado para objectivos práticos.

III — A presente nomeação, que tem cabimento orçamental no orçamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2007, e produz efeitos a partir da data do presente despacho.

IV — Conforme o disposto no artigo 21.º, n.º 10, do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexas e a nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

21 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

Nota curricular

Filipe Jorge Dores Lopes Alves, natural de Setúbal, nascido em 18 de Outubro de 1975. Formação Académica — Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas (Vertente Económico — Financeira) pela Universidade Moderna — Pólo de Setúbal. Outras formações e habilitações relevantes: Diversa formação nas áreas do Orçamento do Estado e Conta Geral do Estado, auditoria e Plano Oficial de Contabilidade Pública. Membro da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas. De Abril de 1999 a Junho de 99 — Elaboração de Projectos de Investimento, de Pequenas e Médias Empresas, no âmbito do PROCOM — Urbanismo Comercial. De Julho de 1999 a Novembro de 1999 — Grupa — Grupo Lisboa de Abastecimento de Produtos Alimentares, CRL, pertencente ao quadro técnico, com funções na área da Gestão de Stocks e Logística. De Novembro de 1999 a Abril de 2001 — Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S. A., com a categoria de Gestor de Cliente de Empresas. Na Direcção-Geral do Orçamento: De 9 de Abril de 2001 a 17 de Janeiro de 2005 — técnico superior de orçamento e conta na 4ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, de 9 de Abril de 2001 a 28 de Março de 2004, colocado na 7ª Delegação a partir de 29 de Março de 2004, sendo mais relevantes as funções relativas à elaboração do orçamento do Estado, à análise de projectos de diplomas e de alterações orçamentais, ao acompanhamento e controlo da execução orçamental de serviços integrados e de serviços e fundos autónomos e coordenação de auditorias. De 18 de Janeiro de 2005 a 31 de Março de 2007 — técnico superior de orçamento e conta principal, na 7ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento. A partir de 1 de Abril de 2007 — chefe de divisão de Contabilidade, em regime de substituição, afecto à Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, na 4ª Delegação.